

Solicitação de
Abertura de
Processo
Licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ARAPOTI - PARANÁ

002

Ofício nº.1704/2017-CONTABIL-MS Arapoti (PR), 11 de outubro de 2017.

Ilmo Senhor
Paulo Roberto da Silva
Divisão de Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Arapoti
Arapoti Pr

Assunto: **Dispensa de Licitação**

Prezado Senhor

Venho através deste solicitar, dispensa de licitação, para aquisição de medicamentos para Hospital Municipal 18 de Dezembro, conforme ofício nº 061/2017 – Farmácia Hospitalar.

Segue abaixo informação de projeto atividade com suas respectivas fontes a serem utilizadas.


Projeto Atividade: Manutenção do Hospital

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 303 – código 217

Atenciosamente


Ademir Aparecido Moreira
Secretário Municipal de Saúde


Maria Olívia Depizzoli Zacharias
Seção de Orçamento e Controle Financeiro



Hospital Municipal 18 de Dezembro
Rua: Saladino de Castro, nº 1575, Centro – Arapoti – PR
Fone: (43) 3512 3050 Fax: (43) 3512 3049
e-mail: hospital18@arapoti.pr.gov.br

003

Ofício nº 061/2017 – Farmácia Hospitalar

Arapoti, 10 de Outubro de 2017.

Ilmo. Senhor.

ADEMIR MOREIRA

Secretário Municipal de Saúde.

Arapoti - Pr

Assunto: Solicitação de dispensa em caráter de urgência.

Prezada Senhora:

Solicito a Vossa Senhoria, os préstimos no sentido de viabilizar junto a Divisão de Licitação, o trâmite necessário para aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal 18 de Dezembro, em caráter de urgência, por dispensa.

Informo que os itens solicitados foram desertos no processo licitatório nº51/2017. Como são medicamentos essenciais aos pacientes, solicito a aquisição imediata.

Segue pedido e cotações em anexo.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente

Isabella de Mello Hampf

Farmacêutica – CRF 22175



Prefeitura Municipal de Arapoti
Rua: Placido Leite, 148 – Centro Cívico – Arapoti – Paraná
Fone: (43) 3512 3000



AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 10001

Centro de Custo: 10001 -Fundo Municipal de Saúde

Ficha nº: 217

Número da Solicitação: 283

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	2384 - DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	CPR	150,00	0,05	7,05
2	2556 - ETILEFRINA 10MG 1ML INJETAVEL	AMP	30,00	1,08	32,55
3	2954 - HIDRALAZINA 20MG ML INJETAVEL	AMP	50,00	5,06	252,85
4	6406 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600 000UI	FRS	300,00	6,45	1.933,80
5	22064 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	FRS	600,00	9,44	5.664,00
Total Geral:					7.890,25

Prefeitura Municipal de Arapoti, 18 de outubro de 2017.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ / ____

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ARAPOTI-PR**

LOTES MAL SUCEDIDOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051-2017
Processo Administrativo Nº 092-2017
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ADAO RODRIGUES DA SILVA
Data de Publicação: 17/08/2017 16:23:41

LOTE 9	DESERTO		Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 9	Unidade: COMPRIMIDO	Quantidade: 50.000	Val.Ref.: 0,59	
Descrição: ACIDO VALPROICO 500MG COMPRIMIDO				
LOTE 23	DESERTO		Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 23	Unidade: FRASCO	Quantidade: 350	Val.Ref.: 3,52	
Descrição: AMOXICILINA ACIDO CLAVULANICO 250 62 5 MG 5ML				
LOTE 39	DESERTO		Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 39	Unidade: AMPOLA	Quantidade: 700	Val.Ref.: 6,40	
Descrição: BENZILPENICILINA 1 200 000 INJETAVEL				
LOTE 46	DESERTO		Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 46	Unidade: FRASCO	Quantidade: 1.200	Val.Ref.: 6,13	
Descrição: BUDESONIDA 32MCG 60 DOSES				
LOTE 47	DESERTO		Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 47	Unidade: FRASCO	Quantidade: 1.000	Val.Ref.: 12,41	
Descrição: BUDESONIDA 64MCG COM 60 DOSES				
LOTE 62	DESERTO		Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 62	Unidade: AMPOLA	Quantidade: 600	Val.Ref.: 0,80	
Descrição: CIPROFLOXACINO 200MG ENDOVENOSA FCO AMPOLA				
LOTE 69	DESERTO		Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 69	Unidade: TUBO	Quantidade: 150	Val.Ref.: 8,20	
Descrição: CLORANFENICOL COLAGENASE 10MG 0 6U G POMADA 50G				
LOTE 74	DESERTO		Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 74	Unidade: COMPRIMIDO	Quantidade: 30.200	Val.Ref.: 0,17	
Descrição: CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO				
LOTE 80	DESERTO		Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 80	Unidade: AMPOLA	Quantidade: 300	Val.Ref.: 1,19	
Descrição: DESLANOSIDO INJETAVEL				
LOTE 85	DESERTO		Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 85	Unidade: COMPRIMIDO	Quantidade: 1.500	Val.Ref.: 0,04	
Descrição: DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO				
LOTE 100	DESERTO		Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 100	Unidade: COMPRIMIDO	Quantidade: 100.400	Val.Ref.: 0,40	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ARAPOTI-PR**

Descrição: ESCOPOLAMINA 10 MG COMPRIMIDO			
LOTE 101	DESERTO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 101	Unidade: FRASCO	Quantidade: 50	Val.Ref.: 6,87
Descrição: ESCOPOLAMINA 333MG DIPIRONA 6 67MG ML 20ML GOTAS			
LOTE 105	DESERTO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 105	Unidade: AMPOLA	Quantidade: 300	Val.Ref.: 0,88
Descrição: ETILEFRINA 10MG 1ML INJETAVEL			
LOTE 106	DESERTO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 106	Unidade: AMPOLA	Quantidade: 200	Val.Ref.: 9,71
Descrição: ETOMIDATO 2MG ML 10ML			
LOTE 108	DESERTO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 108	Unidade: COMPRIMIDO	Quantidade: 80.100	Val.Ref.: 0,07
Descrição: FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO			
LOTE 109	DESERTO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 109	Unidade: AMPOLA	Quantidade: 300	Val.Ref.: 1,33
Descrição: FENOBARBITAL 200MG ML 2ML INJETAVEL			
LOTE 129	DESERTO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 129	Unidade: AMPOLA	Quantidade: 200	Val.Ref.: 4,09
Descrição: HEPARINA 25 000UI 5ML ENDOVENOSA			
LOTE 130	DESERTO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 130	Unidade: AMPOLA	Quantidade: 1.000	Val.Ref.: 3,34
Descrição: HEPARINA 5 000UI 0 25ML SUBCUTANEA			
LOTE 131	DESERTO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 131	Unidade: AMPOLA	Quantidade: 500	Val.Ref.: 3,53
Descrição: HIDRALAZINA 20MG ML INJETAVEL			
LOTE 133	DESERTO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 133	Unidade: AMPOLA	Quantidade: 2.000	Val.Ref.: 1,89
Descrição: HIDROCORTISONA 100MG FCO AMP			
LOTE 140	DESERTO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 140	Unidade: FRASCO	Quantidade: 200	Val.Ref.: 31,25
Descrição: ISOFLURANO 240ML			
LOTE 147	DESERTO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 147	Unidade: COMPRIMIDO	Quantidade: 10.300	Val.Ref.: 0,63
Descrição: LEVOMEPRMAZINA 100MG COMPRIMIDO			
LOTE 149	DESERTO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 149	Unidade: FRASCO	Quantidade: 50	Val.Ref.: 6,97
Descrição: LEVOMEPRMAZINA 40MG ML GOTAS 20ML			
LOTE 160	DESERTO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 160	Unidade: AMPOLA	Quantidade: 1.000	Val.Ref.: 1,26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ARAPOTI-PR**

Descrição: METILERGOMETRINA 0 2MG INJETAVEL			
LOTE 161	DESERTO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 161	Unidade: COMPRIMIDO	Quantidade: 500	Val.Ref.: 0,42
Descrição: METILERGOMETRINA 0 2MG COMPRIMIDO			
LOTE 163	DESERTO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 163	Unidade: AMPOLA	Quantidade: 500	Val.Ref.: 8,47
Descrição: METILPREDNISOLONA 500MG ENDO VENOSA			
LOTE 173	DESERTO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 173	Unidade: AMPOLA	Quantidade: 200	Val.Ref.: 0,48
Descrição: METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML AMPOLA DE 1 ML			
LOTE 205	DESERTO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 205	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 50	Val.Ref.: 0,80
Descrição: SUPOSITORIO DE GLICERINA ADULTO			
LOTE 207	DESERTO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 207	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 150	Val.Ref.: 0,80
Descrição: SUPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL			
LOTE 211	DESERTO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 211	Unidade: FRASCO	Quantidade: 100	Val.Ref.: 53,23
Descrição: TARTARATO DE BRIMONIDINA 2 MG ML OFTAL 10ML			
LOTE 221	DESERTO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 221	Unidade: FRASCO ÂMPOLA	Quantidade: 50	Val.Ref.: 22,66
Descrição: TIOPENTAL 1G INJETAVEL			
LOTE 238	DESERTO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 238	Unidade: FRASCO	Quantidade: 5.200	Val.Ref.: 0,825
Descrição: IBUPROFENO 50 MG GTS			
LOTE 239	DESERTO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 239	Unidade: TUBO	Quantidade: 30	Val.Ref.: 7,64
Descrição: CLORANFENICOL AMINOACIDOS METIONINA RETINOL POM			
LOTE 243	DESERTO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 243	Unidade: ENVELOPE	Quantidade: 200	Val.Ref.: 72,00
Descrição: CARVAO ATIVADO 8G			
LOTE 246	DESERTO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 246	Unidade: COMPRIMIDO	Quantidade: 500	Val.Ref.: 2,34
Descrição: ISOXSUPRINA 10MG COMPRIMIDO			
LOTE 255	DESERTO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 255	Unidade: FRASCO	Quantidade: 1.800	Val.Ref.: 2,85
Descrição: BENZILPENICILINA BENZATINA 600 000UI INJETAVEL			
LOTE 272	DESERTO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ARAPOTI-PR**

Item: 272	Unidade: COMPRIMIDO	Quantidade: 12.000	Val.Ref.: 0,16
Descrição: NITROFURANTOINA 100MG COMP			
LOTE 275	DESERTO		Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 275	Unidade: FRASCO	Quantidade: 200	Val.Ref.: 3,90
Descrição: BENZOILMETRONIDAZOL 40MG ML SUSP ORAL			
LOTE 283	DESERTO		Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 283	Unidade: AMPOLA	Quantidade: 200	Val.Ref.: 11,41
Descrição: PIPOTIAZINA L4 25MG INJETAVEL			
LOTE 287	DESERTO		Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 287	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 300	Val.Ref.: 1,03
Descrição: VERAPAMIL 2 5MG SOL INJETAVEL			
LOTE 302	DESERTO		Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 302	Unidade: COMPRIMIDO	Quantidade: 4.000	Val.Ref.: 0,56
Descrição: ESTROGENIOS CONJUGADOS 0 3MG COMP CPR			
LOTE 306	DESERTO		Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 306	Unidade: FRASCO	Quantidade: 350	Val.Ref.: 5,49
Descrição: ESCOPOLAMINA 10MG ML FCO 20ML			
LOTE 307	DESERTO		Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 307	Unidade: AMPOLA	Quantidade: 100	Val.Ref.: 439,22
Descrição: ESTREPTOQUINASE 750 000UI AMPOLA INJETAVEL			
LOTE 315	DESERTO		Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 315	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 200	Val.Ref.: 18,70
Descrição: ROCURÔNIO 10MG/ML			
LOTE 318	DESERTO		Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 318	Unidade: FRASCO	Quantidade: 3.500	Val.Ref.: 5,56
Descrição: BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI			
LOTE 319	DESERTO		Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 319	Unidade: AMPOLA	Quantidade: 200	Val.Ref.: 120,71
Descrição: GLUCAGON INJETÁVEL -			
LOTE 325	DESERTO		Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 325	Unidade: FRASCO	Quantidade: 200	Val.Ref.: 6,50
Descrição: BUPIVACAÍNA 0,5% PESADA			
LOTE 326	DESERTO		Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 326	Unidade: FRASCO	Quantidade: 200	Val.Ref.: 20,00
Descrição: CETAMINA 50 MG/ML			
LOTE 330	DESERTO		Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 330	Unidade: FRASCO	Quantidade: 100	Val.Ref.: 766,37
Descrição: ESTREPTOQUINASE 1.500.000 UI			
LOTE 332	DESERTO		Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ARAPOTI-PR

Item: 332	Unidade: FRASCO	Quantidade: 500	Val.Ref.: 2,37
Descrição: LIDOCAÍNA 20MG/ML ISOBÁRICA			
LOTE 335	DESERTO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 335	Unidade: FRASCO	Quantidade: 100	Val.Ref.: 4,86
Descrição: NITRATO DE PRATA 1%			
LOTE 336	DESERTO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 336	Unidade: AMPOLA	Quantidade: 300	Val.Ref.: 8,18
Descrição: FERRIPOLIMALTOSE 100 MG/2ML INTRAMUSCULAR			
LOTE 337	DESERTO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 337	Unidade: FRASCO	Quantidade: 300	Val.Ref.: 31,38
Descrição: REMIFENTANILA 2 MG			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

010

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Cotações de
Preços

www.pontamed.com.br
pontamed@pontamed.com.br
Fone: (42)2101-5151 Fax: (42)2101-5168
CNPJ:02.816.696/0001-54



PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA 011
RUA FRANCO GRILO
CEP: 84045-320 PONTA GROSSA PR
Insc. Estadual: 901.80579-29

ORÇAMENTO N° 73284

DATA 09/10/2017

CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPOTI

CIDADE ARAPOTI

A/C

FONE (43)3512-3000

FAX (43) 3557-1388

ITEM	QTDE	UND	PRODUTO	N COMERC	FABRICANTE	EMBAL.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	50	BOL	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML INJ	CIPROBACTER	ISOFARMA	60X1	28,952	1.447,60
2	150	CMP	DIAZEPAM 10MG (B1)	SANTIAZEPAM	SANTISA	100X10	0,047	7,05
3	30	AMP	ETILEFRINA 10MG/ML 01ML	ETILEFRIL	UNIAO QUIMICA	6X1	1,119	33,57
5	800	FRA	PEN BENZATINA 1.200.000UI S/D	BEPEBEN	TEUTO	50X1	9,212	7.369,60

OBSERVAÇÕES

PEDIDO MÍNIMO R\$ 600,00

Condição de Pagamento:28 dia(s)

Validade: 10 dia(s)

Frete -> 01 - FRETE POR CONTA DA PONTAMED

Prazo de Entrega: 1 dia(s)

TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 8.857,82

ATEND: REGIAO CAMPOS GERAIS

SETOR: SETOR 02 PR - NORTE PIONEIRO



CNPJ: 01.328.535/0001-59
I.E: 90313375-90

CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
R. Pica-Pau, 1211 - Centro
Arapongas-Paraná
Telefone: (43) 3275-3105
E-mail: classmed@uol.com.br

ORCAMENTO

Nº: 103.623

Emissão: 09/10/2017 Vendedor: NELSON

Total Pedido: 14.526,78

Dados do Cliente

Código: 6.204	CNPJ/CPF: 09.277.712/0001-27
Razão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPOTI	Inscrição/RG: ISENT0
Fantasia: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPOTI	Telefone: (43)35123000
Endereço: RUA TELEMACO CARNEIRO	Nº: 766 UF: PR CEP: 84990000
Bairro: CENTRO Compl:	Cidade: ARAPOTI
Comprador:	Dt Incl: 09/10/2017 - 08:51:44

Produtos

Cód	Produto	Lote	Fab	Validade	Marca	Un	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
3.942	CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA 100 ML				HALEX STAR	FR	50	19,5000	975,0000
56	DIAZEPAM 10 MG COMP. P-344/98				UNIAO QUIMI	CP	150	0,1000	15,0000
1.596	EFORTIL(ETILEFRIL) INJ. 1 ML				UNIAO QUIMI	AP	30	1,1310	33,9300
701	HIDRALAZINA 20 MG (NEPRESSOL) 1 ML				CRISTALIA	AP	50	5,0570	252,8500
170	PENICILINA G. BENZ. 0600.000 S/DIL				TEUTO	AP	300	9,5000	2.850,0000
207	PENICILINA G. BENZ. 1.200.000 S/DIL				TEUTO	AP	800	13,0000	10.400,0000

Substituição Tributária: 0,00

Frete: Desconto: 0,00

Total Pedido: 14.526,78

Condição de Pagamento: 28 DD

V-1:06/11/17 R\$: 14.526,78

Assinatura

Obs:

NELSON 09/10/2017 - 08:51:44

Data: 09/10/2017 Hora: 08:51:51 030



DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – PR

CONTATO/RESPONSÁVEL: ISABELLA
 E-MAIL: isamelloh@gmail.com
 TELEFONE: (43) 3512-3051 / 3512-3000

ATENÇÃO!
 AJUSTAR AS QUANTIDADES
 PARA EVITAR ESTORNOS!

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE POR CAIXA	QTDE	UND	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Ciprofloxacino 200 mg endovenosa		50	fr		R\$ -
2	Diazepam 10mg		150	comp		R\$ -
3	Etilefrina 10 mg/ml		30	amp		R\$ -
4	Cloridrato de Hidralazina 20 mg/ml		50	amp		R\$ -
5	Cloranfenicol+aminoácidos + associações pomada oftálmica		5	tubos		R\$ -
6	Carvão ativado		30	comp		R\$ -
7	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI	50	300	fr	R\$ 8,470	R\$ 2.541,000
8	Benzilpenicilina benzatina 1200.000UI	50	800	fr	R\$ 9,440	R\$ 7.552,000
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$						R\$ 10.093,00

PRODUTOS DISPONÍVEIS PARA ENTREGA IMEDIATA**Observações:**

- Pedido Mínimo: R\$ 1.000,00.
- Medicamentos controlados somente serão enviados com o recebimento da cópia do CRF e Alvará Sanitário vigentes.
- Caixas de medicamentos não serão fracionadas.
- Consultar quantidades por caixas conforme informado na proposta e ajustar o pedido antes da emissão da nota de empenho.
- O pedido será despachado após o recebimento da cópia do empenho ou ordem de compra.
- Condição de pagamento: 30 dias.
- Frete: Incluso

02.520.829/0001-40

DIMASTER COM. DE PROD. HOSP.LTDA

RODOVIA BR 480, 180

cep 99.740-000

BARÃO DE COTEGIPE - RS

Isabella
 DIMASTER LTDA
 CNPJ 02.520.829/0001-40
 Barão de Cotegipe-RS



Empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Cidade: JAGUARIUNA Estado: SP
End: PRAÇA EMILIO MARCONATO N 1000, GALPAO G22
Fone: (19) 3522-5800
Cep: 13820-000
Cnpj: 67.729.178/0004-91

Orçamento: 1106668
Terça-feira, 10 de outubro de 2017

Dados do Cliente:

Empresa: 2542 - PREF MUN DE ARAPOTI
End: PRAÇA PLACIDIO LEITE, 135
Cep: 84990000

Cidade: ARAPOTI - Estado: PR
Fone: (43) 3557-1388

Fax:
Cnpj: 75.658.377/0001-31

Conforme vossa solicitação, temos a satisfação de oferecer nosso(s) preço(s) da(s) mercadoria(s) abaixo relacionada(s)

Seq. Cli.	Cód. Item	Descrição	Marca	UN	Emb	Qtd	Pr.Unit	Pr.Emb	Pr.Total
1	0265777	CIPROBACTER 200MG CX C/60BOL X 100ML S.F CIPROFLOXACINO 200MG, CLORIDRATO S.FECHA	ISOFARMA	BO Reg. MS: 1.5170.0019.001-4	BOLSAS	50	R\$ 27,2190	R\$ 27,2190	R\$ 1.360,95
2	010533	COMPAZ 10MG CX C/20BLT X 10CPR DIAZEPAM 10MG	CRISTALIA P344/C1	CP Reg. MS: 1.0296.0008.007-1	COMPRIMIDOS	200	R\$ 0,0480	R\$ 0,0480	R\$ 9,60
3	018910	ETILEFRIL 10MG/ML CX C/6AMP X 1ML ETILEFRINA 10MG, CLORIDRATO	UNIAO QUIMICA	AP Reg. MS: 1.0497.1220.001-9	AMPOLAS	30	R\$ 1,0850	R\$ 1,0850	R\$ 32,55
4	006709	NEPRESOL 20MG/ML CX 50AMP X 1ML HIDRALAZINA 20MG, CLORIDRATO	CRISTALIA	AP Reg. MS: 1.0296.0089.003-7	AMPOLAS	50	R\$ 5,5070	R\$ 5,5070	R\$ 275,35
5	010841	KOLLAGENASE C/CLORANFENICOL 30GRS C/10TB KOLLAGENASE 0,6UI, CLORANFENICOL 0,01G 30G	CRISTALIA	TB Reg. MS: 1.0296.0026.004-8	TUBOS	5	R\$ 9,4950	R\$ 9,4950	R\$ 47,47
6	007420	BEPEBEN 600.000UI CX C/50FA PENICILINA G BENZATINA 600.000UI S/DIL	TEUTO	FA Reg. MS: 1.0370.0100.005-1	FRASCO AMPOLA	300	R\$ 6,4460	R\$ 6,4460	R\$ 1.933,80

Total Orçamento: R\$ 3.659,72

Condição de Pagamento: 30 DIAS

Previsão de Entrega: 11/10/2017

Validade da Proposta: 19/10/2017

Observações:

Condições de Pagamento: ** 30 DIAS ** Prazo Entrega: ** ATE 05 DIAS ** Validade Proposta: ** 07 DIAS ** ** APÓS O VENCIMENTO DA PROPOSTA, FAVOR CONSULTAR O ESTOQUE ANTES DE FECHAR O PEDIDO **
BANCO DO BRASIL: AG. 5119-5 C/C. 700.000-6 *** NÃO FATURAMOS ABAIXO DE R\$ 500,00 *** POR FAVOR ENVIAR Nº DO NOSSO ORÇAMENTO JUNTO COM O PEDIDO ***

Estamos no aguardo de uma Resposta Afirmativa, e colocamo-nos a seu inteiro dispor para maiores esclarecimentos.
Cotação de preços sujeita a análise financeira, caso o cliente esteja inadimplente não conseguiremos atender os empenhos.
Valor mínimo de faturamento: R\$ 500,00

Atenciosamente,

TREVIMED SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ME - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
LTDA

Orçamento realizado por: ALEX DE ALMEIDA GOMEZ

EMAIL

Autorização de
Processo
Licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ref.: Processo Licitatório nº 122/2017

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 122/2017, cujo objeto consiste na:

Aquisição de medicamentos em caráter emergencial visando atender as necessidades do Hospital Municipal

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em quarta-feira, 18 de outubro de 2017


PAULO ROBERTO DA SILVA
Chefe da Divisão de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comissão
Permanente de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

019

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 4370/2017

Ementa: Designa Comissão Permanente de Licitação para proceder aos processos licitatórios das modalidades de: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Concursos e Leilão, Dispensa e Inexigibilidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93

DECRETA

Art. 1º - Fica designada a Comissão Permanente de Licitação, objetivando a abertura e julgamento das propostas que serão apresentadas em Processos Licitatórios que venham ser instaurados no Município de Arapoti e Fundos Municipais, compostas pelos seguintes membros:

Membro da Comissão – Adão Rodrigues da Silva
Membro da Comissão – Idineu Antonio da Silva
Membro da Comissão – José Roberto Ferrari
Membro da Comissão – Luana Lordelos Fernandes
Membro da Comissão – Luciano Aguiar Rocha
Membro da Comissão – Paulo Roberto da Silva

Art. 2º - Qualquer um dos membros acima poderá Presidir a Comissão de Licitação na sessão, sendo no mínimo 03 (três) membros na mesma sessão, contados com o Presidente.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação supracitada deverá apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art. 4º - A renovação da Comissão Permanente de Licitação acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no §4º do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Art. 5º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2017.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	<u>Extra</u>
Oficial	<u>Extra</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>1624</u> Página <u>16</u>
Data	<u>05/01/2017</u>
Visto	<u>Paulo</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Reserva de
Saldo
Financeiro e
Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

021

Rua Placídio Leite, 135 - Fone: (43) 3512-3000 - Centro - CEP: 84.990-000

CNPJ/MF nº: 75.658.377/0001-31

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

Dotação

ÓRGÃO 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 10.001 - Fundo Municipal de Saúde
FUNCIONAL 10.302.0004-2.026 - Manutenção do Hospital Municipal
DESPESA 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 00303 - SAÚDE-percentual vinculado a rec.imposto
FICHA 000217

Reserva

Centro de Custos 00303 - SAÚDE-percentual vinculado a rec.imposto		Evento: 001 - DESPESA ORÇAMENTARIA	Número: 002402	Folha: 1
Data 11/10/2017	Requisição	Processo		

Solicitante

João Carlos Ribeiro

Valores

Dotação Autorizada	Documento	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
370.000,00		79.936,15	8.000,00	71.936,15

Histórico

Reserva para dispensa de licitação para compra de medicamentos para Hospital Municipal

Observação

PARA EFETUAR A REFERIDA DESPESA, DEVE SER OBERVADA A LEI DE LICITAÇÕES, LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICADA AO SETOR PÚBLICO

ARAPOTI/PR em 11 de outubro de 2017

João Carlos Ribeiro
Secretário Municipal de Finanças

Marcelo Brandão da Silva
Contador CRC 053426/0-1

Felipe Ramos Siqueira
Contador(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização
para Licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Referente: Processo Licitatório nº 122/2017.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Aquisição de medicamentos em caráter emergencial visando atender as necessidades do Hospital Municipal

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PROCESSO DE DISPENSA.**

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, quarta-feira, 18 de outubro de 2017


NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita Municipal


ADEMIR APARECIDO MOREIRA
Presidente do FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Justificativa



Hospital Municipal 18 de Dezembro

Rua: Saladino de Castro, nº 1575, Centro – Arapoti – PR

Fone: (43) 3512 3050 Fax: (43) 3512 3049

e-mail: hospital18@arapoti.pr.gov.br

025

Ofício nº 063/2017 – Farmácia Hospitalar

Arapoti, 10 de Novembro de 2017.

Ilmo. Senhor.

PAULO ROBERTO DA SILVA

Divisão de Licitação e Compras

Arapoti - Pr

Assunto: Solicitação de compra em caráter de urgência.

Prezado Senhor:

Solicito a Vossa Senhoria, os préstimos no sentido de viabilizar os trâmites necessários para aquisição dos medicamentos descritos abaixo para o Hospital Municipal 18 de Dezembro, em caráter de urgência.

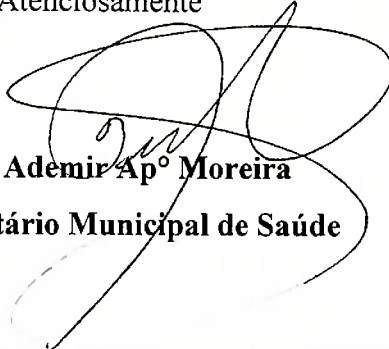
MEDICAMENTO	MÉDIA DE SAÍDA MENSAL
Diazepam 10 mg	45 comprimidos
Etilefrina 10 mg/ml injetável	8 ampolas
Hidralazina 20 mg/ml injetável	15 ampolas
Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI	90 frascos
Benzilpenicilina Benzatina 1200.000UI	200 frascos

Conforme tabela acima, os itens solicitados são utilizados freqüentemente e são essenciais no atendimento dos pacientes do Hospital Municipal 18 de Dezembro, e se encontram com estoque muito baixo ou sem estoque neste momento. Visto que os mesmos foram desertos no processo licitatório nº51/2017, solicito a aquisição imediata.


Segue pedido e cotações em anexo.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente



Ademir Apº Moreira
Secretário Municipal de Saúde



Isabella de Mello Hampf
Farmacêutica – CRF 22175



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua: Placido Leite, 148 – Centro Cívico – Arapoti – Paraná

Fone: (43) 3512 3000

20/11/17
99

Parecer
Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

27

Arapoti, em 21/11/2017.

A Sua Senhoria o Senhor
DIONE BATISTA DOS SANTOS
DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico preliminar

Ref.: Processo Licitatório nº 122/2017

Ao cumprimentá-lo venho através deste solicitar a emissão de parecer relativo à análise jurídica prévia da MINUTA DO EDITAL, respectivos ANEXOS e demais documentos dos autos do processo.

É de se informar que a contratação em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de **PROCESSO DE DISPENSA**.

A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

Aquisição de medicamentos em caráter emergencial visando atender as necessidades do Hospital Municipal

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

PAULO ROBERTO DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação

Recebi em: ____/____/20____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº **106/2017**

Consultante: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. URGÊNCIA. 1. Aquisição de medicamentos. 2. Licitação para aquisição deserta. 3. Necessidade de compra imediata.

RELATÓRIO

Trata-se de consulta referente à possibilidade de realizar dispensa de licitação para compra de medicamentos.

Em ofício que segue com o pedido de consulta, o Secretário Municipal de Saúde em conjunto com farmacêutica do sistema público de saúde municipal solicitam a compra imediata dos seguintes medicamentos: (a) Diazepam 10mg; (b) Etilefrina 10mg/ml injetável; (c) Hidralazina 20mg/ml injetável; (d) Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI; e (e) Benzilpenicilina Benzatina 1200.000UI.

Os principais argumentos expendidos na justificativa do pedido de compra imediata foram (fl. 25):

"[...]

Conforme tabela acima, os itens solicitados são utilizados frequentemente e são essenciais no atendimento dos pacientes do Hospital Municipal 18 de Dezembro, e se encontram com estoque muito baixo ou sem estoque neste momento. Visto que os mesmos foram desertos no processo licitatório nº 51/2017, solicito a aquisição imediata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

[...]"

Os documentos que instruem o presente processo de dispensa são os seguintes:

- a) Solicitações de compra (fls. 02/09);
- b) Cotações de preços (fls. 11/15);
- c) Autorização para abertura de processo (fl. 17);
- d) Decreto que nomeou a Comissão Permanente de Licitação (fl. 19);
- e) Reserva de saldo financeiro e contábil (fl. 21);
- f) Autorização para dispensa de licitação (fl. 23);
- g) Justificativa do pedido de compra imediata (fl. 25).

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Sobre o objeto em comento, **o Secretário Municipal de Saúde e a farmacêutica da rede pública de saúde fizeram justificativa sobre os motivos ensejadores do pedido de dispensa de licitação.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Discorreram, em especial, sobre o baixo estoque dos remédios que tiveram licitação deserta. Esclareceram, também sobre a necessidade de aquisição imediata.

O pedido está instruído com 3 (três) cotações:

- a) *PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA;*
- b) *CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ;*
- c) *DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.*

Nota-se assim, que foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 03 (três) empresas distintas.

Neste sentido é o acórdão nº 1547/2007 do TCU:

“ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;”(grifo nosso)

Em que pese a pretensão de que a contratação seja direta, é imperioso destacar que **a regra geral é a licitação**, como modo de privilegiar o princípio da isonomia e meio de permitir que a Administração obtenha a melhor proposta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

A Lei nº 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (artigo 2º).

Entretanto, a referida lei consigna em seu artigo 24, IV, o permissivo, em casos especiais, para que seja dispensada a licitação. Veja-se:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Assim, **a contratação direta afigura-se como excepcionalidade e, nessa condição, deve atender as exigências legais para sua autorização.**

Ponderadas as razões expostas na motivação feita pelo Secretário Municipal e farmacêutica da rede pública, em especial, a impossibilidade dos pacientes ficarem sem os medicamentos e o baixo estoque, há que considerar a prevalência do interesse público. Ademais, houve licitação para aquisição dos medicamentos solicitados, no entanto, o certame restou deserto.

Nesse ponto, merece destaque a possibilidade de dispensa da licitação quando não acudirem interessados no certame (licitação deserta) e não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração.

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Por derradeiro, relembro que a Lei de Licitações, em seu artigo 89, enquadrrou como "crime" a dispensa de licitação fora das hipóteses previstas em Lei, logo, abusar da dispensa de licitação, configura a utilização indevida do artigo 24, da Lei n. 8.666/93.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, observadas as orientações extraídas deste documento, **opino pela possibilidade jurídica da dispensa de comento, cuja finalidade é a aquisição de medicamentos que tiveram sua licitação deserta**, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Acrescento ainda, se a contratação ocorrer, que o prazo máximo de vigência do contrato seja de no máximo 06 (seis) meses.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 22 de novembro de 2017.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

33

Documentos de
Habilitação

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.

CNPJ MF nº 02.816.696/0001-54

Quinta Alteração de Contrato Social

FERNANDO PARUCKER DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens anterior à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, empresário, portador da CI/RG nº 2/R-188.527-II/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 248.710.109-10, residente e domiciliado em Ponta Grossa, estado do Paraná, na Rua Jacinto Lozza, nº 65, Vila Estrela, CEP 84050-120; e FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 29/01/1985, estudante, portador da CI/RG nº 2/R 3.804.296-II/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 006.538.939-57, residente e domiciliado em Ponta Grossa, estado do Paraná, na Rua Jacinto Lozza, nº 65, Vila Estrela, CEP 84050-120; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA., com sede e foro em Ponta Grossa, estado do Paraná, na Rua Dr. Paula Xavier, nº 246 (fundos), Oficinas, CEP 84040-010, com contrato social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 41204001041, por despacho em sessão de 26/10/1998, Primeira Alteração Contratual arquivada sob nº 990394018, por despacho em sessão de 25/02/1999, Segunda Alteração Contratual arquivada sob nº 000863068, por despacho em sessão de 19/04/2000, Terceira Alteração Contratual arquivada sob nº 20013122517, por despacho em sessão de 13/12/2001, Quarta Alteração Contratual arquivada sob nº 20040302644, por despacho em sessão de 17/05/2004, resolvem de comum acordo, alterar o contrato primitivo conforme as cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tendo em vista o desenquadramento da sociedade como empresa de pequeno porte, a expressão "EPP" é retirada do nome empresarial que passa a ser "PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.", ficando, conseqüentemente, sem efeito a cláusula décima oitava do Contrato Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sede da sociedade que era em Ponta Grossa, estado do Paraná, na Rua Dr. Paula Xavier, nº 246 (fundos), Oficinas, CEP 84040-010, passa a ser na Rua Franco Grilo, 374 (fundos), Colônia Dona Luíza, CEP 84045-320, Ponta Grossa, estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - A cláusula nona do Contrato Social fica alterada, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**CLÁUSULA NONA** - Ficam designados como administradores, dispensados de prestação de caução, os sócios FERNANDO PARUCKER DA SILVA e FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR, competindo-lhes privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, extrajudicial e judicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o emprego de seus poderes em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios. Poderão ser designados outros administradores em ato separado, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único - Os administradores declaram não estar impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência e contra as relações de consumo."

CAPÍTULO II – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por meio deste instrumento e na melhor forma de direito, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social e demais alterações, que passará a reger-se pelo contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de "PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.", tendo sua sede e foro em Ponta Grossa, estado do Paraná, na Rua Franco Grilo, 374 (fundos), Colônia Dona Luíza, CEP 84045-320.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto empresarial o ramo de distribuidora de medicamentos, produtos e equipamentos de consumo médico hospitalar, ortopédicos, odontológicos, laboratoriais, oftalmológicos, materiais de higiene, limpeza, cosméticos, perfumaria e produtos químicos.



PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.

CNPJ MF nº 02.816.696/0001-54

Quinta Alteração de Contrato Social

35

UNIVERSIDADE
DO PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de novembro de 1998.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), dividido em 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas aos sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PERCENTUAL
Fernando Parucker da Silva	441.000	R\$ 441.000,00	98,00%
Fernando Parucker da Silva Junior	9.000	R\$ 9.000,00	02,00%
TOTAL	450.000	R\$ 450.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, agências ou escritórios, destacando ou não para estas uma parte do capital social da matriz.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de sua quota, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - As deliberações sociais serão tomadas:

I - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos de modificação do contrato social e da aprovação de incorporação, de fusão e de dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação (art. 1.076, I, c/c art. 1.071, V e VI, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

II - pelos votos correspondentes, no mínimo, a dois terços do capital social, no caso de destituição de sócio nomeado administrador no contrato (art. 1.063, § 1º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

III - pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos de designação dos administradores, quando feita em ato separado, de destituição dos administradores, o modo de sua remuneração e para o pedido de concordata (art. 1.076, II, c/c art. 1.071, II, III, IV e VIII, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

IV - pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada (art. 1076, III, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

CLÁUSULA OITAVA - As deliberações dos sócios serão tomadas exclusivamente em reunião. A reunião será convocada pelos administradores nos casos previstos em lei ou no contrato. A reunião também poderá ser convocada por sócio, quando os administradores retardarem a convocação, por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias tratadas. Os sócios serão convocados para a reunião através de correspondência, devidamente protocolada, na qual será dada ciência do local, data, hora e ordem do dia. A convocação deverá mediar, entre a data da cientificação do sócio e a da realização da reunião, o prazo mínimo de 8 (oito) dias, para a primeira convocação, e de 5 (cinco) dias, para a segunda convocação, permitidas as convocações para a mesma data, com intervalo de horário de 30 (trinta) minutos. A reunião instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número. A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela. É obrigatória a realização de uma reunião ordinária anual, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de: I - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o inventário, o balanço patrimonial e o de resultado econômico; II - designar administradores, quando for o caso; III - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia. Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, os documentos relativos à prestação de contas devem ser postos, por escrito, e com prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA NONA - Ficam designados como administradores, dispensados de prestação de caução, os sócios FERNANDO PARUCKER DA SILVA e FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR, competindo-lhes privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, extrajudicial e judicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o emprego de seus poderes em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios. Poderão ser designados outros administradores em ato separado, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único - Os administradores declaram não estar impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.

CNPJ MF nº 02.816.696/0001-54

Quinta Alteração de Contrato Social



prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência e contra as relações de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA - É resguardado ao(s) administrador(es) o direito de retirada mensal a título de pro-labore, que será fixado em comum acordo pelos sócios na reunião anual, e registrado como despesa na escrituração contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico da sociedade com observância das prescrições legais. Os resultados serão divididos proporcionalmente à participação de cada sócio no capital. Os sócios detentores de votos correspondentes, no mínimo, a dois terços do capital social poderão deliberar sobre a distribuição dos lucros ou a sua manutenção em reserva da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá oferecer suas quotas à aquisição pela própria empresa ou pelos outros sócios, mediante carta com recibo de entrega na cópia ou através do registro de títulos e documentos, com prazo de 90 (noventa) dias, indicando o preço e as condições da oferta, para que os mesmos se manifestem sobre a aquisição. Recusada a proposta ou vencido este prazo para o exercício do direito de preferência sem resposta, só então ficará o sócio autorizado a transferir suas quotas a terceiros, porém, mantendo as condições acima ofertadas, ou pedir sua retirada ou afastamento, devendo, neste último caso, a apuração de seus haveres ser realizada e paga na forma prevista na cláusula décima quinta do Contrato Social. Se mais de um sócio manifestar interesse na aquisição das quotas, serão elas distribuídas entre os interessados na proporção em que participem no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade só se dissolverá por deliberação de sócios detentores de três quartos do capital social ou nos casos previstos em lei. Dissolvida a sociedade, os sócios elegerão, na forma da cláusula sétima do Contrato Social, um liquidante, prescrevendo-lhe a forma de realização do ativo e de liquidação do passivo para final partilha do acervo líquido, na proporção das quotas que possuíam na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O sócio minoritário que não mais desejar permanecer na sociedade ou discordar de qualquer deliberação tomada pela maioria, não poderá arguir a sua dissolução, cabendo-lhe optar entre permanecer na sociedade ou exercer o seu direito de retirada, mediante a apuração de seus haveres, que serão levantados na forma da cláusula décima quinta do Contrato Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não obstante ajustada por prazo indeterminado, a sociedade não se dissolverá nem entrará, conseqüentemente, em liquidação por retirada ou incapacidade civil superveniente de qualquer dos sócios. Verificando-se qualquer desses eventos e também na hipótese de exclusão por justo motivo, que é expressamente admitida e poderá ser deliberada por sócios detentores de mais da metade do capital social, operando-se por simples alteração contratual, os haveres do sócio que se retirar, for declarado interdito ou que da sociedade venha a ser excluído, serão correspondentes à parcela do patrimônio líquido, correspondente à participação do sócio no capital social segundo balanço social especialmente levantado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, e serão pagos em 12 parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias contados da formalização da retirada em alteração do contrato social. O valor será atualizado pelo rendimento da caderneta de poupança, entre a data de formalização da retirada e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A sociedade também não se dissolverá nem entrará em liquidação por morte de qualquer dos sócios. Verificando-se esse evento, os herdeiros e sucessores do sócio falecido ficarão subrogados nos seus direitos e obrigações, podendo eleger dentre seus membros representante para atuar junto à sociedade, com direito a voto nas deliberações sociais, computadas as quotas do falecido, enquanto indiviso o quinhão respectivo. Após a atribuição desse quinhão, ficará facultado aos sucessores do sócio falecido o ingresso no quadro social, por deliberação dos detentores de mais da metade do capital social, aí compreendida a parcela adquirida por esses mesmos sucessores, que terão direito a voto. Não ocorrendo ingresso dos sucessores na sociedade, por vontade própria ou por deliberação dos sócios detentores de mais da metade do capital social, seus haveres serão apurados e pagos na forma prevista na cláusula décima quinta do Contrato Social. Se nenhum dos sucessores ingressar na sociedade, vindo, eventualmente, a sociedade a ficar apenas com um sócio, este poderá, visando sua preservação, livremente nela fazer admitir novo(s) membro(s), solução também válida para as hipóteses de retirada ou exclusão de sócios.

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.

CNPJ MF nº 02.816.696/0001-54


Quinta Alteração de Contrato Social

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os sócios declaram não estar impedidos de participar da sociedade, não incorrendo em nenhuma proibição legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Conforme o art. 1.053, parágrafo único, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas disposições constantes no capítulo que trata da sociedade limitada no referido diploma, e na omissão deste, também prevalecem as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.


E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.


Ponta Grossa, PR, 05 de fevereiro de 2007.


 FERNANDO PARUCKER DA SILVA


 FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR

TESTEMUNHAS:


 MARINÊS DE LIMA PEIXOTO
 C/IRG 4.127.214-7-SSP/PR


 RENATO DE SOUZA
 C/IRG 1.774.388-SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/03/2007
 SOB NÚMERO: 20070492930
 Protocolo: 07/049293-0
 Empresa: 41 2 0400104 1
 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
 1363271
 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.816.696/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/1998
NOME EMPRESARIAL PONTAMED FARMACEUTICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PONTAMED		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 48.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 48.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 48.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FRANCO GRILO	NUMERO 374	COMPLEMENTO FUNDOS
CEP 84.045-320	BAIRRO/DISTRITO COLONIA DONA LUIZA	MUNICIPIO PONTA GROSSA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÓNICO ELIETE@PRAMIO.COM.BR		TELEFONE (42) 2101-5151 / (42) 9109-6600
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/11/2017 às 14:43:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:53:04 do dia 20/11/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/05/2018.

Código de controle da certidão: **9E20.7F27.DB22.1ABB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017243489-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.816.696/0001-54**
Nome: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/03/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02816696/0001-54
Razão Social: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Nome Fantasia: PONTAMED
Endereço: R FRANCO GRILO 374 FUNDOS / COLONIA DONA LUIZA / PONTA GROSSA / PR / 84045-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

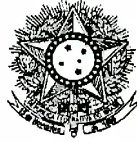
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/11/2017 a 06/12/2017

Certificação Número: 2017110701392189314026

Informação obtida em 22/11/2017, às 14:45:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

42

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.816.696/0001-54

Certidão nº: 140511865/2017

Expedição: 22/11/2017, às 14:46:30

Validade: 20/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.816.696/0001-54**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. ME

CONTRATO SOCIAL

WALTER PROCHNOW JUNIOR

- Brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Rua Ol nº 2171, Centro, portador da Cédula de Identidade nº 22.636.117-2 e CIC nº 139.498.468-59,

MARCIA GUERRA DA SILVA PEDROZO

- Brasileira, maior, casada, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Rua Ol nº 2510 - Fundos, Centro, portadora da Cédula de Identidade nº 20.085.444 e CIC nº 123.370.438-94.

Tem entre si justos e contratados, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que se regera pelas cláusulas e condições seguintes:

I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

CLAUSULA 1a. - A sociedade terá a denominação social de COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. ME, com sede na Avenida 22 nº 232, Centro, Rio Claro, Estado de São Paulo.

CLAUSULA 2a. - A sociedade tem por objetivo o ramo de COMERCIO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS, ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE EM GERAL.

CLAUSULA 3a. - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e seu início dar-se-a em 01 de Abril de 1.992.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELionato DE NOTAS - Código CNJ 94.378-4
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 146 - Bairro São Francisco - João Pessoa/PB - CEP 51044-000 - Fone: (33) 3244.4444 - Fax: (33) 3244.4444

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 21953011160901000282-1; Data: 30/11/2016 09:00:43

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEH28101-NRMR.
 Valor Total do Ato: R\$ 3,78
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valder de Miranda Cavalcanti
 Tabelador

23 MAR 1992
2195301160901000282-2



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.476-8

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V P.P., 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 9º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 2195301160901000282-2; Data: 30/11/2016 09:00:43

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEH28160-1JBY;
Valor Total do Ato: R\$ 3,76

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
TAMAR

II - CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA 4a. - O Capital social é de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), representado por 5.000.000 (Cinco milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, totalmente integralizado no ato em moeda corrente nacional e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

WALTER PROCINOW JUNIOR	2.500.000 quotas R\$2.500.000,00
MARCIA GUERRA DA SILVA PEDROZO..	2.500.000 quotas R\$2.500.000,00
TOTAL.....	5.000.000 quotas R\$5.000.000,00

PARAGRAFO UNICO - A responsabilidade dos sócios é limitada a totalidade do capital social.

III - ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA 5a. - A gerencia e a administração da sociedade será exercida pelos sócios indistintamente, ficando vedado o uso da denominação social em obrigações estranhas aos objetivos sociais, assinadas pela sociedade, ambos os sócios individualmente ou em conjunto.

IV - "PRO-LABORE"

CLAUSULA 6a. - A remuneração dos sócios gerentes a título de "pro-labore" será estabelecido pelos sócios, dentro dos limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda.

V - EXERCICIO SOCIAL E BALANÇO

CLAUSULA 7a. - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício será levantado balanço geral, apurando a conta de Lucros e perdas, observando-se as / prescrições legais.

VI - FALLECIMENTO DOS SOCIOS

CLAUSULA 8a. - A morte, exclusão ou retirada de qualquer dos sócios gerentes não acarretará a dissolução / da Sociedade que continuará a existir com outro sócio.



21953011160901000282-4

23 MAR 1992

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-4

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 21953011160901000282-4; Data: 30/11/2016 09:00:43

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEH28158-QUI2.
 Valor Total do Ato: R\$ 3,78

Contra os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber da Miranda Cavalcanti
 Tabelar

5

23 MAR 1992
8847640125435210794738



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELionato de Notas - C/ Rua CHJ Nº 573 -
Av. Presidente Eurico Prestes, 116 - Jd. Santa Helena - Jd. São Francisco - CEP 13054-000 - São José do Rio Preto - SP - Fone: (13) 3244-1441 - Fax: (13) 3244-1442

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 21953011160901000282-6; Data: 30/11/2016 09:00:43

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEH28156-S329.
Valor Total do Ato: R\$ 3,78
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Váber de Miranda Cavalcanti
Titular

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 30/11/2016 às 09:23:19 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1816df3b792c28cf9f716bf5c4aad156bb3cc81eabebd428faf6a2b0cafd
9dea8c5f6ecd29a0eb234459190ca51c16dd215f840761b5a313e24a63b11fe521dc

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para RIOCLARENSE MATRIZ e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

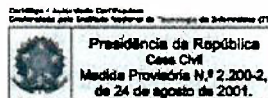
Esta certidão tem a sua validade até: 30/11/2017 às 09:05:11 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 616262

Código de Controle da Autenticação:

21953011160901000282-1 a 21953011160901000282-6

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





JUCESP PROTOCOLO 0.811.663/17-6



28º INSTRUMENTO PARTICULAR DE RE-RATIFICAÇÃO, DE ALTERAÇÃO E DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

“COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.”

CNPJ n.º 67.729.178/0001-49

NIRE n.º 35.210.794.738

WALTER PROCHNOW JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Avenida 53, nº 310 – Jardim Residencial Copacabana – Cep: 13.501-250, portador da Cédula de Identidade RG n.º 22.636.117-2/SSP-SP e C.P.F. n.º 139.498.468-59; e

ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Avenida 62-A (Sessenta e Dois – A), nº 439 - Jardim América - Cep: 13.506-056, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 23.826.728-3/SSP-SP e C.P.F. n.º 110.027.848-67;

Na qualidade de ÚNICOS sócios componentes da SOCIEDADE LIMITADA, que gira com sede nesta cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, "Matriz" na Avenida 62-A (Sessenta e Dois – A), nº 419 - Jardim América - Cep: 13.506-056, e filiais, a saber: "Filial 01" na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, Rua Paulo Costa, nº 140 (Cento e Quarenta) - Distrito Industrial Jardim Piemont Sul - Cep: 32.669-712, inscrita no CNPJ: 67.729.178/0002-20, NIRE: 3190165980-6, "Filial 02" na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, na Praça Emilio Marconato n.º 1.000 - Jaguariúna Park Industrial - Galpão "G22"- Cep: 13.820-000, inscrita no CNPJ: 67.729.178/0004-91, NIRE: 35905041185; "Filial 03" na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Uirapuru, nº 942 – Sala 4 – Centro – Cep: 86.701-010, inscrita no CNPJ: 67.729.178/0005-72, NIRE: 41901451031, sob o nome empresarial de “COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.”, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º 67.729.178/0001-49, com registro (Matriz) na Junta Comercial do São Paulo sob n.º 35.210.794.738 (NIRE) em sessão de 23.03.92 e, alterações posteriores arquivadas sob nº: 167.628/93-8 em sessão de 26.10.93, 13.205/94-8 em sessão de 01.02.94, 108.094/94-7 em sessão de 02.08.94, 25.425/95-0 em sessão de 16.02.95, 75.542/96-1 em sessão de 23.05.96, 110.399/97-3 em sessão de 25.07.97, 186.923/99-5 em sessão de 05.11.99, 78.361/00-0 em sessão de 05.06.00, 222.257/00-3 em sessão de 06.12.00, 50.069/02-0 em sessão de 22.03.02, 232.707/03-0 em sessão de 12.11.03, 300.328/04-7 em sessão de 14.09.04, 255.297/05-1 em sessão de 16.11.05, 60.721/07-8 em sessão de 20.03.07, 177.221/07-0 em sessão de 05.06.07, 275.103/07-9 em sessão de 21.08.07, 19.125/08-2 em sessão de 05.03.08, 301.640/08-7 em sessão de 17.10.08, 382.806/08-6 em sessão de 09.12.08, 20.924/09-4 em sessão de 25.02.09, 114.631/09-8 em sessão de 12.05.09, 240.919/09-9 em sessão de 14.08.09, 324.311/10-2 em sessão de 28.10.10, 308.530/11-1 em sessão de 08.09.11, 90.636/12-0 em sessão de 13.03.12, 463.586/16-5 em sessão de 06.12.2016, 46.457/17-3 em sessão de 22.02.2017, 46.758/17-3 em sessão de 16.03.17, todas na Junta Comercial do Estado de São Paulo, tem entre si, justos e contratados a presente Retificação e Alteração do Contrato Social, mediante as condições e cláusulas que se seguem:

- a.) Retifica-se parcialmente o preâmbulo dos contratos sociais de nº 177.221/07-0 datado de 17/05/2007, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo em sessão de 05/06/2007, nº



MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



463.586/16-5 datado de 03/10/2016, registrado na Junta Comercial de São Paulo em sessão de 06/12/2016, nº 46.457/17-3 datado de 16/12/2016, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo em sessão de 22/02/2017 e nº 46.758/17-3 datado de 01/03/2017, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo em sessão de 16/03/2017, onde constou indevidamente o NIRE provisório da Filial "1" 31999091269, sendo que o correto é o NIRE definitivo gerado pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - nº 3190165980-6.

- b.) Retifica-se parcialmente a Cláusula 3ª dos contratos sociais nº 463.586/16-5 datado de 03/10/2016, registrado na Junta Comercial de São Paulo em sessão de 06/12/2016, nº 46.457/17-3 datado de 16/12/2016, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo em sessão de 22/02/2017 e nº 46.758/17-3 datado de 01/03/2017, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo em sessão de 16/03/2017, onde constou indevidamente o NIRE provisório da Filial "1" 31999091269, sendo que o correto é o NIRE definitivo gerado pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - nº 3190165980-6.
- c.) Deliberou-se entre os sócios informar a numeração definitiva do Nire da Filial "3" conforme registro atribuído pela Junta Comercial do Paraná, ficando assim: filial 03 (três), na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, Rua Uirapuru n.º 942 - Sala 4 - Centro - Cep: 86.701-010 - NIRE: 41901451031.

- d.) Deliberou-se entre os sócios, alterar o objeto social passando a Cláusula 2ª a conter o seguinte:

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem por objeto social: **COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO, ARMAZENAGEM, EXPEDIÇÃO, TRANSPORTES DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS PARA SAÚDE, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, SANEANTES, PRODUTOS NUTRICIONAIS E ALIMENTÍCIOS, SUPLEMENTOS, VITAMINAS, FÓRMULAS INFANTIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS, ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO.**

- e.) Deliberou-se entre os sócios, alterar a Cláusula 7ª para inclusão do item b, passando a conter o seguinte:

CLÁUSULA 7ª - Os sócios administradores **WALTER PROCHNOW JUNIOR** e **ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW**, deverão, conjuntamente, praticar os seguintes atos:

- a) Assinatura de contratos de empréstimos bancários ou não;
- b) Aquisição, alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis;
- c) Constituição de penhor mercantil ou individual;
- d) Emissão e aceite de notas promissórias ou letra de câmbio;
- e) Nomeação de procuradores "AD JUDICIA" ou "AD NEGOTIA", observando-se o quanto estabelecido na Cláusula Sexta.
- f.) Em virtude da presente Re-Ratificação e Alteração Contratual, deliberou-se entre os sócios, consolidar o Contrato Social, dando-lhe nova redação, a saber:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6324854 em 24/08/2017 da Empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, Nire 35210794738 e protocolo 173197639 - 26/06/2017. Autenticação: 10A28E237C3EE6CA6D1C8CC3C6F0417AA2E46BD8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/319.763-9 e o código de segurança KQZ7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



I – NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob a denominação de "COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA."

II – OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem por objeto social: **COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO, ARMAZENAGEM, EXPEDIÇÃO, TRANSPORTES DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS PARA SAÚDE, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, SANEANTES, PRODUTOS NUTRICIONAIS E ALIMENTÍCIOS, SUPLEMENTOS, VITAMINAS, FÓRMULAS INFANTIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS, ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO.**

III – SEDE SOCIAL

CLÁUSULA 3ª - A sociedade tem sua sede, matriz, nesta cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Avenida 62-A (Sessenta e Dois – A), nº 419 - Bairro Jardim América - Cep: 13.506-056, Filial 01 (um) na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, na Rua Paulo Costa, nº 140 - Bairro: Distrito Industrial Jardim Piemont Sul - Cep: 32.669-712 - Nire: **3190165980-6** – CNPJ sob nº **67.729.178/0002-20**, Filial 02 (dois), na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, na Praça Emilio Marconato, nº 1.000 - Galpão "G22" - Bairro: Jaguariúna Park Industrial - Cep: 13.820-000 - Nire: **35905041185** – CNPJ sob nº **67.729.178/0004-91**, Filial 03 (três), na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Uirapuru, nº 942 - Sala 4 - Bairro: Centro - Cep: 86.701-010 – Nire: **41901451031** – CNPJ sob nº **67.729.178/0005-72**, podendo a critério da administração, abrir e fechar novas filiais em qualquer localidade do território nacional.

IV – DURAÇÃO E INICIO

CLÁUSULA 4ª - A duração da sociedade é por prazo indeterminado, a consenso dos sócios, com início das atividades a partir de **11 de março de 1.992**.

V – DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5ª - O capital social é de **R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)** divididos em 2.000.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, totalmente integralizado na forma prevista, subscrito e distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

WALTER PROCHNOW JUNIOR, subscreve 1.000.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que monta a importância de **R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)** totalmente integralizado na forma prevista, correspondendo assim a sua participação na sociedade, com 50% do capital social;

ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW, subscreve 1.000.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que monta a importância de **R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)** totalmente integralizado na forma prevista, correspondendo assim a sua participação na sociedade, com 50% do capital social;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6324854 em 24/08/2017 da Empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, Nire 35210794738 e protocolo 173197639 - 26/06/2017. Autenticação: 10A28E237C3EE6CA6D1C8CC3C6F0417AA2E46BD8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/319.763-9 e o código de segurança KQZ7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, haja vista a total integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

VI – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA 6ª - A administração da sociedade será exercida individualmente pelos sócios **WALTER PROCHNOW JUNIOR** e **ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW**, os quais, isoladamente, poderão praticar todos os atos necessários para o bom desempenho do objeto social da administração da empresa, podendo, para tanto outorgar poderes de procuração pública ou particular com fins exclusivos de representação da empresa em licitações públicas e processos concorrenciais privados, alienar ou onerar bens móveis.

CLÁUSULA 7ª - Os sócios administradores **WALTER PROCHNOW JUNIOR** e **ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW**, deverão, conjuntamente, praticar os seguintes atos:

- Assinatura de contratos de empréstimos bancários ou não;
- Aquisição, alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis;
- Constituição de penhor mercantil ou individual;
- Emissão e aceite de notas promissórias ou letra de câmbio;
- Nomeação de procuradores “AD JUDICIA” ou “AD NEGOTIA”, observando-se o quanto estabelecido na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA 8ª - No caso de falta ou impedimento eventual dos administradores, poderão estes designar um procurador, que os substituirão, com observância do presente estatuto.

CLÁUSULA 9ª - É vedado aos administradores a prestação de garantia, fiança ou aval, em negócios estranhos ao objetivo social e/ou interesses da sociedade.

CLÁUSULA 10ª - O arrendamento total ou parcial das instalações comerciais da sociedade a terceiros, a proposta judicial de concordata ou requerimento de autofalência, dependerão de autorização prévia de todos os quotistas.

CLÁUSULA 11ª - Os sócios administradores em efetivo exercício do cargo, terão direito a uma retirada mensal a título de “Pro-Labore”, valores que ajustarão entre si, pelos serviços que efetivamente prestarem na sociedade, o qual poderá ser reajustado periodicamente, pelo consenso dos sócios e, dentro da capacidade financeira da sociedade.

PARÁGRAFO 1.º - Nos meses em que não houver condição financeira, os sócios administradores concordam em não receber remuneração pelo trabalho realizado.

PARÁGRAFO 2.º - A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas corresponde à exata proporção das respectivas quotas.

VII – DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 12ª - As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de quaisquer meios disponíveis, ficando dispensada se todos os sócios comparecerem ou declararem,



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6324854 em 24/08/2017 da Empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, Nire 35210794738 e protocolo 173197639 - 26/06/2017. Autenticação: 10A28E237C3EE6CA6D1C8CC3C6F0417AA2E46BD8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/319.763-9 e o código de segurança kQZ7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETARIA GERAL



por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia. Se todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião, ficará dispensada a sua realização.

VIII – CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA 13ª - Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título suas respectivas quotas a terceiros sem prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurado a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:

PARÁGRAFO 1º - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

PARÁGRAFO 2º - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA 14ª - Será ineficaz em relação à sociedade, a cessão ou transferência de quotas feitas com infração às regras estabelecidas neste capítulo.

IX – FALECIMENTO DE SÓCIOS

CLÁUSULA 15ª - A sociedade não se dissolverá com o falecimento de um dos sócios, que continuará com os herdeiros do sócio pré-morto, ou ainda o sócio remanescente adquirirá a quota parte, pelo valor de reembolso que será determinado pela divisão ao ativo líquido da sociedade, pelo número de quotas do capital social, atendida a porcentagem de realização verificada.

CLÁUSULA 16ª - O pagamento dos haveres de sócio pré-morto, aos seus herdeiros e sucessores, far-se-á em 12 (doze) prestações mensais consecutivas, acrescidas de juros legais, e devidamente corrigidas através dos índices de correção monetária em vigor na época. O não pagamento nas épocas devidas, das prestações de principal e juros, dará aos herdeiros sucessores do sócio pré-morto, o direito de considerar desde logo, vencida e exigível a totalidade da dívida.

CLÁUSULA 17ª - Fica sempre ressalvada a sociedade, o direito de adquirir as quotas do sócio pré-morto, desde que o faça com fundos disponíveis e sem ofensa do capital social.

CLÁUSULA 18ª - O herdeiro escolhido para representar o sócio pré-morto, deverá ter a aceitação e a concordância dos sócios remanescentes.

X- DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA 19ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6324854 em 24/08/2017 da Empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, Nire 35210794738 e protocolo 173197639 - 26/06/2017. Autenticação: 10A28E237C3EE6CA6D1C8CC3C6F0417AA2E46BD8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/319.763-9 e o código de segurança KQZ7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



PARÁGRAFO 1º - A distribuição de lucros pertencente, a critério dos sócios, ser realizadas mensalmente, periodicamente ou anualmente.

PARÁGRAFO 2º - A assinatura de todos os sócios no livro Diário Contábil da sociedade, contendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do exercício findo, atende o previsto no artigo 1.078 da lei 10.406/2002, quando obrigatório.

XI – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 20ª - Considerar-se-á dissolvida a sociedade, além dos demais casos expressamente previstos em lei nos seguintes hipóteses:

- Falência;
- Consecução do objeto social ou comprovação da impossibilidade de sua consecução;
- Proibição de seu funcionamento ou cassação de autorização para funcionar;
- Desinteligência grave entre os sócios;
- Mútuo consenso dos sócios;

XII – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 21ª - Segundo remissão ao artigo 997, determinada pelo artigo 1.054, ambos da Lei 10.406/2002, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

XIII – FORO

CLÁUSULA 22ª - Fica eleito o foro desta Comarca de Rio Claro/SP para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 23ª - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva pelas normas das sociedades por ações, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

XIV – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 24ª - Os administradores declaram, sob as penas de lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crimes falimentar, de prevaricação, peitiam ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6324854 em 24/08/2017 da Empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, Nire 35210794738 e protocolo 173197639 - 26/06/2017. Autenticação: 10A28E237C3EE6CA6D1C8CC3C6F0417AA2E46BD8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/319.763-9 e o código de segurança kQZ7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



00 58

E, por estarem assim justos e contratados, obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores, a cumprirem fielmente em todos os seus termos o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas, registrando-o na Junta Comercial do Estado de São Paulo para fins de direito.

Rio Claro, 28 de Julho de 2017.

Walter Prochnow Junior

Ana Lúcia Barbosa Prochnow

Testemunhas

Larissa Gomes Aranha
Larissa Gomes Aranha
CPF: 380.155.238-18
RG: 46.258.436-7

Lilian Kashiara Ribeiro
Lilian T. Kashiara Ribeiro
CPF: 224.076.718-99
RG: 28.004.241-3



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 04.879-9
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 114 - Barra Das Estrelas - João Pessoa/PB - CEP 51031-900 - www.azevedobastos.com.br - Tel: (33) 3443-1411 - Fax: (33) 3244-5481

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 9º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 21952408171634220433-8; Data: 24/08/2017 16:40:12

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFP77625-JFPV;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

57

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/319.763-9	J173287787880	26/06/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
110.027.848-67	ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW
139.498.468-59	WALTER PROCHNOW JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS – Código CAJ 06.878-9
 Av. Presidente Getúlio Vargas, 1146 - Bairro Dom Elpídio - João Pinheiro - MG - CEP 36238-400 - www.azevedobastos.mg.br - Tel.: (31) 3361-5484 - Fax: (31) 3361-5481

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 de Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 21952408171634220433-9; Data: 24/08/2017 16:40:12

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFP77624-189U;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Comércio Exterior e Serviços
 Micro e Pequena Empresa
 Registro Empresarial e Integração
 Fazenda de Minas Gerais
 Estado de Minas Gerais

58

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, de nire 3521079473-8 e protocolado sob o número 17/319.763-9 em 26/06/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6324854, em 24/08/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Edineia Maria de Souza.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
110.027.848-67	ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
110.027.848-67	ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW
139.498.468-59	WALTER PROCHNOW JUNIOR

Belo Horizonte. Quinta-feira, 24 de Agosto de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6324854 em 24/08/2017 da Empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, Nire 35210794738 e protocolo 173197639 - 26/06/2017. Autenticação: 10A28E237C3EE6CA6D1C8CC3C6F0417AA2E46BD8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/319.763-9 e o código de segurança kQZ7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
 MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETARIA GERAL

pág. 11/12



COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

59

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
656.704.266-49	EDINEIA MARIA DE SOUZA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Quinta-feira, 24 de Agosto de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6324854 em 24/08/2017 da Empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, Nire 35210794738 e protocolo 173197639 - 26/06/2017. Autenticação: 10A28E237C3EE6CA6D1C8CC3C6F0417AA2E46BD8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/319.763-9 e o código de segurança kQZ7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/12

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA
DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **RIOCLARENSE MATRIZ** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **RIOCLARENSE MATRIZ** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/08/2017 17:05:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **RIOCLARENSE MATRIZ** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 804934

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **24/08/2018 16:40:18 (hora local)**.

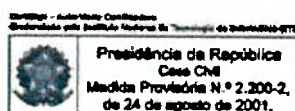
¹**Código de Autenticação Digital:** 21952408171634220433-1 a 21952408171634220433-10

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b51f3100054e77f7cad7970978bf99b483b8d04a3722da55bdad24b7e6e8411258c5f6ecd29a0eb234459190ca51c16dde0dbf4aa24b238d6e6b1365c4d1f130e





PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração a Outorgante confere poderes a Outorgada na forma a seguir:

OUTORGANTE: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA., com matriz sediada à Avenida 62-A, nº 419 – Jardim América, na cidade de Rio Claro – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0001-49, com Inscrição Estadual nº 587.101.582.112; e filiais: a) inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0002-20, com Inscrição Estadual nº 062.996.580.0021, estabelecida à Rua Paulo Costa nº 320 – Galpão 09, 10 e 11, Distrito Industrial – Jardim Piemont Sul, na cidade de Betim – MG; e b) inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0004-91, com Inscrição Estadual nº 395.060.142.110, estabelecida na Praça Emílio Marconato, nº 1000, Galpão 22 e 27 – Park Industrial, na cidade de Jaguariúna – SP, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Sr. Walter Prochnow Junior, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.636.117-2 SSP/SP e do CPF nº 139.498.468-59, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Rio Claro – S.P, à Avenida 53, nº 310 – Jardim Residencial Copacabana.*

OUTORGADOS: ALESSANDRA FERNANDA RIGO, brasileira, solteira, Líder de Pregão Eletrônico, portadora da Carteira de Identidade nº 40.693.871-4 SSP/SP e do CPF nº 369.371.578-51, residente à Rua 06-B, nº 1103 – Vila Indaiá, na cidade de Rio Claro – São Paulo.*

JOYCE KELLEN TEIXEIRA DE LIMA LOMBARDI, brasileira, casada, Auxiliar de Documentação, portadora da Carteira de Identidade nº 40.830.000-0 SSP/SP e do CPF nº 358.186.108-96, residente à Rua M-7, nº 1306 – Jardim Floridiana, na cidade de Rio Claro – São Paulo.*

MARCOS DA COSTA SANTOS, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Licitação, portador da Carteira de Identidade nº 38.913.123-4 SSP/SP e do CPF nº 438.630.998-50 residente à Rua 11-A, nº 1108, Vila Nova, na cidade de Rio Claro – São Paulo.*

MAYARA DOS SANTOS, brasileira, solteira, Auxiliar de Licitação, portadora da carteira de Identidade nº 45.997.619-9 SSP/SP e do CPF nº 351.608.858-38, residente à Avenida M-57, nº 2717, Jardim das Flores, na cidade de Rio Claro – São Paulo.*

PODERES: Para representá-la junto aos órgãos da Administração Direita, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, podendo assinar, retirar, incluir documentos, impetrar recursos, assinar livros de ata, assinar propostas e contratos, formular lances, negociar preços, impugnar e exercer qualquer outra atividade para os fins licitatório e tudo mais que se fizer necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Esta Procuração não confere qualquer exclusividade aos outorgados, tendo sua validade compreendida por um período de 12 (doze) meses.

Rio Claro - SP, de Junho de 2017.

FIRMA

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
Walter Prochnow Junior
 Sócio-Proprietário
 Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
Walter Prochnow Junior
 Sócio - Proprietário

RECONHECIMENTO DE TÍTULOS E LETRAS
 RUA 6, Nº 621/623 - RIO CLARO - SP - CEP 13500-050
 FONE: (19) 3524-2441 - FAX: (19) 3534-1158 - DR. NIVALDO OLIVEIRA

Reconheço em documento com valor econômico, por semelhança, a assinatura de: **WALTER PROCHNOW JUNIOR (2.930)**, Dou fe
 RIO CLARO - SP, 07/06/2017.
 Em Teste da verdade,
BARBARA DANTAS MARCUCCI
 T.º 4855485450484955595353515154
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE *

ESTE TABELIONATO ESTA FILIADO
 À Central de Sinal Público Consulte
 www.centralde.com.br

PROTESTO DE TÍTULOS E LETRAS
 RUA 6, Nº 621/623 - RIO CLARO - SP - CEP 13500-050
 FONE: (19) 3524-2441 - FAX: (19) 3534-1158 - DR. NIVALDO OLIVEIRA

RECONHECIMENTO DE TÍTULOS E LETRAS
 RUA 6, Nº 621/623 - RIO CLARO - SP - CEP 13500-050
 FONE: (19) 3524-2441 - FAX: (19) 3534-1158 - DR. NIVALDO OLIVEIRA

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 14/06/2017 às 09:45:08 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdd3cf8ffbc60b05962213da924f8650954579288690dafa529a8b0ca26
0d41c8c5f6ecd29a0eb234459190ca51c16dde0e83b1ec05816072ef39f8a2c702db5

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para RIOCLARENSE MATRIZ e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

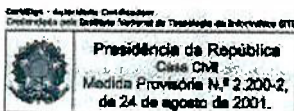
Esta certidão tem a sua validade até: 14/06/2018 às 09:29:38 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 724384

Código de Controle da Autenticação:


21951406170927490390-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





00 63

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 67.729.178/0004-91 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/12/2008
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO PC EMILIO MARCONATO	NUMERO 1000	COMPLEMENTO GALPAOG22
CEP 13.820-000	BAIRRO/DISTRITO JAGUARIUNA PARK INDUSTRIAL	MUNICIPIO JAGUARIUNA
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO LILIAN.RIBEIRO@RIOCLARENSE.COM.BR		TELEFONE (19) 3522-5800
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/11/2017 às 14:27:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:38:06 do dia 20/11/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/05/2018.

Código de controle da certidão: **13AA.54CB.1148.301F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 67.729.178/0004-91

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 17110061424-89

Data e hora da emissão 22/11/2017 14:30:42

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 67.729.178

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 17255405 Folha 1 de 1
 Data e hora da emissão 22/11/2017 14:31:36 (hora de Brasília)
 Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 67729178/0004-91
Razão Social: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Endereço: PC EMILIO MARCONATO 1000 GALPAO G22 / PARQUE INDUSTRIAL / JAGUARIUNA / SP / 13820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2017 a 18/12/2017

Certificação Número: 2017111902354521813566

Informação obtida em 22/11/2017, às 14:32:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 67.729.178/0004-91

Certidão nº: 140509825/2017

Expedição: 22/11/2017, às 14:33:12

Validade: 20/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **67.729.178/0004-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ (MF) – 01.328.535/0001-59**

MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, brasileira, natural de Araçongas – Estado do Paraná, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 21/07/1975, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG sob nº 7.857.674-0 SSP/PR e do CPF sob nº 878.622.989-34, residente e domiciliada na Cidade de Araçongas - Estado do Paraná, na Rua Azulinho, nº. 182 – Jardim Aymore – CEP 86.708-400; e ARACI APARECIDA CARDOSO DA SILVA, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 07/04/1954, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG sob nº 1.356.792 SSP/PR e do CPF sob nº 022.527.519-83, residente e domiciliada na Cidade de Araçongas - Estado do Paraná, na Rua Drongo, nº. 2.011 – Centro – CEP 86.708-300. Componentes da sociedade que gira na Rua Pica Pau, 1.211 – Centro – CEP 86.701-040 – na cidade de Araçongas – Estado do Paraná – sob o nome empresarial de CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob n.º 412.03531080 em data de 24/07/1996 e última alteração registrada sob n.º 20105440817 em data de 12/05/2010, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 01.328.535/0001-59 resolvem modificar o primitivo contrato e posteriores alterações pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual:

CLAUSULA PRIMEIRA

A sócia ARACI APARECIDA CARDOSO DA SILVA passará a assinar ARACI APARECIDA PERDIGÃO conforme certidão de casamento com averbação de separação registrado no CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL – Comarca de Araçongas, sob n.º de matrícula 081695 01 55 1972 2 00036 156 0010656 37 averbado em 22 de Setembro de 2004, Livro B-36 – Folha 156.

CLAUSULA SEGUNDA

Em decorrência da presente alteração, o capital social que era de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) é elevado ao valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), sendo o aumento no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) integralizados no presente ato através de lucros acumulados na sociedade, contabilizado em 31/12/2014, ficando assim distribuído entre os sócios:

SOCIO	QUOTAS	R\$
MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO	990.000	990.000,00
ARACI APARECIDA PERDIGÃO	10.000	10.000,00
TOTAL	1.000.000	1.000.000,00

CLAUSULA TERCEIRA

A administração da sociedade continuará a MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.



2

**CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ (MF) – 01.328.535/0001-59**

CLAUSULA QUARTA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA QUINTA

Em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.405/2002 – os sócios resolvem por meio deste instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando-se sem efeito as cláusulas e condições contidas no Contrato Social primitivo que, adequado as disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário e passa a ter a seguinte redação:

MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, brasileira, natural de Arapongas – Estado do Paraná, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 21/07/1975, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG sob nº 7.857.674-0 SSP/PR e do CPF sob nº 878.622.989-34, residente e domiciliada na Cidade de Arapongas - Estado do Paraná, na Rua Azulinho, nº. 182 – Jardim Aymore – CEP 86.708-400; e **ARACI APARECIDA PERDIGÃO**, brasileira, separada, empresária, nascida em 07/04/1954, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG sob nº 1.356.792 SSP/PR e do CPF sob nº 022.527.519-83, residente e domiciliada na Cidade de Arapongas - Estado do Paraná, na Rua Drongo, nº. 2.011 – Centro – CEP 86.708-300.

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP** e gira na cidade de Arapongas – Estado do Paraná na Rua Pica Pau, 1.211 – Centro – CEP 86.701-040, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 412,03531080 em data de 24/07/1996, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 01.328.535/0001-59.

2ª Comércio atacadista medicamentos, drogas e demais produtos para saúde de uso humano, produtos odontológicos; saneantes domissanitários; produtos de higiene pessoal, produtos para laboratório; instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar, partes e peças; moveis, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e domésticos; equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista de produtos e aparelhos ortopédicos e fisioterapeúticos.

3ª O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) divididos em 1.000.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

SOCIO	QUOTAS	R\$
MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO	990.000	990.000,00
ARACI APARECIDA PERDIGÃO	10.000	10.000,00
TOTAL	1.000.000	1.000.000,00

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 25 de Julho de 1996 e seu prazo de duração é indeterminado.



**CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ (MF) – 01.328.535/0001-59**

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá a MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



4

**CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
 SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
 CNPJ (MF) – 01.328.535/0001-59**

14ª Fica eleito o foro de Arapongas – Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias de igual e forma.

Londrina - Paraná, 05 de Fevereiro de 2.015.

GRASSANO

Michele Cristina Cardoso da Silva Machado

MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO

Tab. GRASSANO

Araci Aparecida Perdigão
 ARACI APARECIDA PERDIGÃO

1º TABELIONATO - RICARDO ANTONIOLI GRASSANO
 Comarca de Arapongas - PR - Av. Arapongas, 342 - FONE: (43) 3055-2068
 RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
 [5tdKJm0]-ARACI APARECIDA PERDIGÃO
 A QUAL CONFERE COM O PADRÃO DEPOSITADO EM CARTÓRIO
 Arapongas, 16 de Março de 2015
 EM TEST. DA VERDADE
 LIGIA REGINA DE ANDRADE - ESCRIVENTE JURAMENTADA
 FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº d71sc 9c2Al . mnxwM - zAnzf . QUGS
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

AUX - P

1º TABELIONATO - RICARDO ANTONIOLI GRASSANO
 Comarca de Arapongas - PR - Av. Arapongas, 342 - FONE: (43) 3055-2068
 RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
 [5vof1nc2]-MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO
 A QUAL CONFERE COM O PADRÃO DEPOSITADO EM CARTÓRIO
 Arapongas, 16 de Março de 2015
 EM TEST. DA VERDADE
 LIGIA REGINA DE ANDRADE - ESCRIVENTE JURAMENTADA
 FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº d71sc 9c2Al . mnxwM - zAnzf . QUGS
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/03/2015
 SOB NÚMERO 20151631465
 Protocolo: 15/163146-8, DE 17/03/2015
 Expressa: 11 2 0383109 0
 CLASSMED-PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 LIBERTAD BOGUS
 SECRETARIA GERAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.328.535/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/1996
NOME EMPRESARIAL CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO R PICA-PAU	NÚMERO 1.211	COMPLEMENTO
CEP 86.701-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAPONGAS
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3252-1590
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/11/2017 às 14:38:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP
CNPJ: 01.328.535/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:05:39 do dia 01/11/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/04/2018.

Código de controle da certidão: **292F.4671.46C0.F533**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017243404-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.328.535/0001-59**
Nome: **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/03/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01328535/0001-59
Razão Social: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
Endereço: R PICA-PAU 1211 / CENTRO / ARAPONGAS / PR / 86701-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

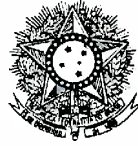
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/11/2017 a 08/12/2017

Certificação Número: 2017110901393001223171

Informação obtida em 22/11/2017, às 14:41:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

77

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.328.535/0001-59

Certidão nº: 140511215/2017

Expedição: 22/11/2017, às 14:42:25

Validade: 20/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.328.535/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.